



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLASSE I

TRABALHISTA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA. EPP

PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS

RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª

RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

A Falida relacionou credores na Classe I – Trabalhista, porém, **não apresentou nenhuma comprovação dos débitos.**

Dessa forma, por esta Administradora Judicial entender que os créditos trabalhistas, dentro de sua prioridade, requerem atenção diferenciada, **manteve** os valores na relação. Contudo, destaca que atuará na busca da efetiva comprovação e que manterá os credores comunicados, mantendo o processo de circularização.

Desde já se sugere que seja a Falida intimada a comprovar os débitos relacionados.



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLASSE II

GARANTIA REAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA. EPP

PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS

RELACIONADOS À ARTBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª

RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Análise 01 - Classe II - Garantia Real	
Nome/Razão Social	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A
CPF/CNPJ	68.318.773/0001-54
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 220.000,00	CLASSE II - GARANTIA REAL
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 286.430,74	-
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

R\$
40.886,72

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Documentos Apresentados

A documentação apresentada pelo credor inclui: Instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, com caráter de escritura pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio, e pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, Proposta do consórcio devidamente assinada e Extrato do consorciado atualizado juntamente com a decisão do juízo no Processo Digital nº 1000975-17.2024.8.26.0696, fls. 201.

Resultado da Análise

Em face da documentação apresentada pelo credor, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 40.886,72, em conformidade com art. 85 e seguintes, dizendo que os bens dados em alienação fiduciária não integram a massa falida, pois não pertencem ao patrimônio da falida, mesmo que ainda estejam registrados em seu nome. Ambos os imóveis não vão para dentro da falência para serem vendidos junto com os demais bens da massa, eles continuam vinculados à garantia do credor fiduciário. O credor com alienação fiduciária tem direito à excussão do bem fora da falência, ou seja, pode promover a venda (leilão ou adjudicação) dos terrenos para saldar seu crédito, respeitando os trâmites próprios e notificações exigidas em lei. Ele faz isso por meio de ação autônoma ou requerendo autorização judicial, não dependendo do administrador judicial ou da massa para isso. No entanto, se o valor arrecado não for insuficiente, o credor poderá habilitar-se na falência pelo valor residual (saldo remanescente), como quirografário. Assim, após análise dos documentos apresentados, e com base nos artigos mencionados acima, o valor referente aos imóveis de R\$ 220.000,00 fica como extraconcursal, e por fim, os Honorários Advocatícios de Sucumbência não foram contabilizados, devendo estes, serem habilitados devidamente por meio jurídico.



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Administradora Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com os cálculos efetuados, alterando-se o valor para R\$ 40.886,72, Classe III – Quirografário.



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLASSE III

QUIROGRAFÁRIOS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA. EPP

PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS

RELACIONADOS À ARTBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª

RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Análise 02 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 191.119,51	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 207.821,31	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 207.821,31	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Cédula de crédito bancário sob nº 460.902.862, proposta/contrato de abertura de conta-corrente e conta de poupança pessoa jurídica, termo de adesão aos cartões e proposta/contrato de adesão a produtos e serviços pessoa jurídica.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo credor, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 207.821,13, conforme atualização do saldo devedor e planilha de cálculo.	



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA



**RODRIGUES
& ZANCHETTA**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

• **MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO CREDOR:**

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Estrato de normalidade				Estrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
27.08.2024	Junho					-	-3.075,80			-187.038,12	-187.038,12
27.10.2024	Junho					-	-3.738,38			-170.747,50	-170.747,50
27.11.2024	Junho					-	-3.942,84			-174.640,44	-174.640,44
27.12.2024	Junho					-	-3.828,41			-178.568,85	-178.568,85
23.01.2025	Junho					-	-3.365,72			-181.934,57	-181.934,57
22.01.2025	Junho de Mês					-	21.491,38			-160.443,19	-160.443,19
22.01.2025	Multa					-	-4.087,30			-164.530,49	-164.530,49
Saldo Devedor em 22.01.2025										-207.432,18	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		+0,0000									


Legenda:
 PREFIXADO = Prefixado
 Cálculo = 3607332

Banco do Brasil S.A.
 CENOP RECURSOS ATIVOS - CURITIBA - PR

ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSISTENTE C/PLENO IJA

Adalberto Kenji MAKINO
 Assistente
 Matr. 0.078.659-4

Thaís Maria Follador Farias
 Gerente de Grupo IJA
 Matr. 99309930



BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

OUROESTE - SP

Clave: R. S. ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA - FALIDO CPF / CNPJ: 28.877.284/0001-18 Operação / Finalidade: 00000000460902862 - SOLUCAO DE DIVIDAS VAREJO

Observação(ões):
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE: Até 27.11.2023.
 - JUROS à taxa de 2,250% ao mês, deb. e cap. mensalmente.
 INADIMPLEMENTO: A partir de 27.11.2023.
 - JUROS à taxa de 2,250% ao mês, deb. e cap. mensalmente.
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
 - MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Estrato de normalidade				Estrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
27.10.2023	SALDO COMPOSIÇÃO	-130.587,35			-130.587,35					-130.587,35
27.10.2023	ENTRADA	-100,00			-130.687,35					-130.687,35
27.10.2023	JOF	-198,74			-130.886,09					-130.886,09
27.10.2023	AMORTIZACAO		100,00		-130.786,09					-130.786,09
27.11.2023	Junho	-3.942,42			-134.728,51					-134.728,51
27.11.2023	TRANSF. DE SALDO			133.718,51						-
27.11.2023	TRANSF. DE SALDO							-133.718,51		-133.718,51
27.12.2023	Junho					-	-3.008,82			-136.727,33
27.01.2024	Junho					-	-3.076,32			-139.803,65
27.02.2024	Junho					-	-3.145,52			-142.949,17
27.03.2024	Junho					-	-3.215,31			-146.164,48
27.04.2024	Junho					-	-3.286,87			-149.451,35
27.05.2024	Junho					-	-3.360,87			-152.812,22
27.06.2024	Junho					-	-3.438,32			-156.250,54
27.07.2024	Junho					-	-3.519,09			-159.769,63
27.08.2024	Junho					-	-3.594,79			-163.364,42


Banco do Brasil S.A.
 CENOP RECURSOS ATIVOS - CURITIBA - PR

ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSISTENTE C/PLENO IJA

Adalberto Kenji MAKINO
 Assistente
 Matr. 0.078.659-4

Thaís Maria Follador Farias
 Gerente de Grupo IJA
 Matr. 99309930

Mat. 050.772-9 - Matr.024 - 91586.34087 - bb.com.br - Central de Atendimento 08-004.0001 (Capitais) e 0900.729.0001 (Demais localidades) - pb



Av. Brasília, nº 2121 - 5º andar - Sala 511, Jardim
Nova Yorque - CEP 16018-000 - Araçatuba/SP

Av. Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816,
Indianapolis, CEP 04.517-002, São Paulo/SP

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL				#interna
Agencia Debito .: 4609 (+) OUROESTE/SP				
Conta Debito ...: 11142 R & S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA				
Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 28012020 a 22012025 (DDMMAAAA)				
X Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc Valor	Situacao	
- 10.04.2024	Tar Pacote Serviços	N 72,00	Pendente - Tent. E	
- 11.03.2024	Tar Pacote Serviços	N 72,00	Pendente - Tent. E	
- 14.02.2024	Tar Pacote Serviços	N 72,00	Pendente - Tent. E	
- 10.01.2024	Tar Pacote Serviços	N 72,00	Pendente - Tent. E	
- 11.12.2023	Tar Pacote Serviços	N 72,00	Pendente - Tent. E	
- 10.11.2023	Tar Pacote Serviços	S 29,15	Pendente - Tent. E	
Saldo devedor em 22/01/2025: R\$ 389,15				

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta A Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com a confirmação dos cálculos apresentado pelo credor, **alterando-se o valor para R\$ 207.821,31, Classe III – Quirografário.**

Análise 3 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	BANCO FIBRA S/A
CPF/CNPJ	58.616.418/0001-08
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 494.386,77	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 877.047,39	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 877.047,39	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Cédulas de crédito bancário nº 0284123, nº 0165523 e nº 0206023 juntamente com a planilha atualizada de cada uma.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo credor, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 877.047,39, conforme atualização do saldo devedor e planilha de cálculo.	



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA



**RODRIGUES
& ZANCHETTA**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

• MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO CREDOR:

CONTRATO : 030189323
 CLIENTE : R E S ALMEIDA NUMEX CONSTRUTORA LTDA
 TAXA : 41,5781% A.A.
 TAXA : 3,000% A.M.
 DATA INÍCIO : 28/04/2023
 PRINCIPAL : 410.960,00

DATA BASE: 21/01/2025

Parcelas à vencer

N.º PARC.	VENCIMENTO	DATA BASE	PRAZO	SALDO DE PRINCIPAL	PARCELA PRINCIPAL	TAXA PRÉ	AMORTIZAÇÃO	SALDO PARCELA	TAXA PRÉ	MORA 1% AN	MULTA 2%	IOF A/ATRAGO	AMORTIZAÇÃO	DATA LIQUIDAÇÃO	SALDO DEVEDOR
1	28/05/2023	28/05/2023	31	410.960,00	22.808,89	12.733,88	(10.942,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
2	28/06/2023	28/06/2023	30	387.751,11	22.808,89	11.632,34	(116,20)	26.325,12	202,74	333,89	684,70	6,42	(10.219,68)	03/07/2023	-
3	28/06/2023	28/06/2023	30	369.655,16	4.722,94	-	-	4.722,94	31,69	31,10	-	3,10	(1.000,00)	14/07/2023	-
4	28/06/2023	28/06/2023	30	369.709,38	3.787,30	-	-	3.787,30	2.734,80	1.719,02	154,84	48,88	-	-	7.829,34
5	28/07/2023	28/07/2023	30	364.942,22	22.808,89	10.948,27	-	33.757,18	21.893,10	10.632,74	1.761,44	208,24	-	-	66.689,81
6	28/08/2023	28/08/2023	31	352.123,33	22.808,89	10.011,30	-	33.420,28	21.927,32	9.443,99	1.293,87	227,28	-	-	56.316,71
7	27/09/2023	27/09/2023	30	319.324,44	22.808,89	9.376,74	-	32.888,63	18.688,14	8.387,00	1.108,80	199,19	-	-	61.951,88
8	27/10/2023	27/10/2023	30	299.313,35	22.808,89	8.893,67	-	31.794,36	17.787,44	7.458,75	1.138,87	171,14	-	-	58.338,67
9	27/11/2023	27/11/2023	31	273.704,86	22.808,89	8.488,11	-	31.288,00	16.089,71	6.890,08	1.080,76	162,13	-	-	55.280,89
10	27/12/2023	27/12/2023	30	250.897,77	22.808,89	7.928,93	-	30.335,82	14.237,17	5.811,97	1.008,10	114,09	-	-	51.927,28
11	26/01/2024	26/01/2024	30	228.089,88	22.808,89	6.842,67	-	28.651,36	12.666,13	5.092,23	948,20	88,04	-	-	48.444,14
12	26/02/2024	26/02/2024	31	203.279,96	22.808,89	6.286,83	-	26.173,72	11.210,30	4.442,46	886,57	87,03	-	-	45.782,12
13	27/03/2024	27/03/2024	30	182.671,10	22.808,89	5.674,13	-	24.383,02	9.727,00	3.833,00	836,72	78,69	-	-	42.678,23
14	26/04/2024	26/04/2024	30	159.862,21	22.808,89	4.788,87	-	21.586,76	8.611,38	3.240,81	785,22	6,94	-	-	40.036,99
15	27/05/2024	27/05/2024	31	138.853,32	22.808,89	4.244,53	-	17.053,44	7.183,30	2.727,33	738,28	-	-	-	37.723,53
16	26/06/2024	26/06/2024	30	114.044,43	22.808,89	3.421,33	-	16.230,22	5.997,87	2.245,22	689,47	-	-	-	35.182,78
17	26/07/2024	26/07/2024	30	91.235,54	22.808,89	2.737,07	-	15.343,96	4.927,21	1.618,23	643,83	-	-	-	32.827,21
18	26/08/2024	26/08/2024	31	68.426,65	22.808,89	2.123,20	-	14.851,17	3.913,89	1.423,03	605,36	-	-	-	30.873,03
19	25/09/2024	25/09/2024	30	45.617,76	22.808,89	1.388,53	-	14.177,62	2.893,91	1.088,23	564,53	-	-	-	28.751,01
20	25/10/2024	25/10/2024	30	22.808,87	22.808,87	684,27	-	23.481,14	2.127,91	751,55	527,45	-	-	-	26.920,01
SALDO DEVEDOR TOTAL															740.147,30

CONTRATO : 030284123
 CLIENTE : R E S ALMEIDA NUMEX CONSTRUTORA LTDA
 TAXA : 41,7478% A.A.
 TAXA : 3,000% A.M.
 DATA INÍCIO : 21/07/2023
 PRINCIPAL : 71.000,00

DATA BASE: 21/01/2025

Parcelas à vencer

N.º PARC.	VENCIMENTO	DATA BASE	PRAZO	SALDO DE PRINCIPAL	PARCELA PRINCIPAL	TAXA PRÉ	AMORTIZAÇÃO	SALDO PARCELA	TAXA PRÉ	MORA 1% AN	MULTA 2%	IOF A/ATRAGO	AMORTIZAÇÃO	DATA LIQUIDAÇÃO	SALDO DEVEDOR
1	21/08/2023	21/08/2023	31	71.000,00	2.030,91	2.185,37	-	4.196,28	2.742,78	1.200,46	162,79	27,81	-	-	8.330,12
2	20/09/2023	20/09/2023	30	68.869,09	2.161,69	2.034,59	-	4.196,28	2.543,94	1.098,66	156,78	26,84	-	-	8.022,59
3	20/10/2023	20/10/2023	30	66.807,40	2.226,46	1.979,82	-	4.196,28	2.350,80	1.005,70	150,68	23,00	-	-	7.726,76
4	21/11/2023	21/11/2023	32	64.581,84	2.182,12	2.034,16	-	4.196,28	2.159,88	903,41	145,01	21,49	-	-	7.417,93
5	21/12/2023	21/12/2023	30	62.416,82	2.334,90	1.841,39	-	4.196,28	1.969,01	815,87	139,62	20,47	-	-	7.141,27
6	22/01/2024	22/01/2024	32	60.054,97	2.304,45	1.891,89	-	4.196,28	1.789,75	727,21	134,08	17,61	-	-	6.835,34
7	21/02/2024	21/02/2024	30	57.790,52	2.492,34	1.703,94	-	4.196,28	1.609,48	649,31	129,08	13,33	-	-	6.599,48
8	22/03/2024	22/03/2024	30	55.288,18	2.585,87	1.630,41	-	4.196,28	1.443,11	573,34	124,23	12,62	-	-	6.349,60
9	22/04/2024	22/04/2024	31	52.702,31	2.588,96	1.607,33	-	4.196,28	1.278,22	499,82	119,45	9,65	-	-	6.101,23
10	22/05/2024	22/05/2024	30	50.113,35	2.717,84	1.478,34	-	4.196,28	1.119,40	432,34	114,96	6,97	-	-	5.869,35
11	21/06/2024	21/06/2024	30	47.395,41	2.798,12	1.398,17	-	4.196,28	967,08	369,32	110,63	3,39	-	-	5.645,65
12	22/07/2024	22/07/2024	31	44.397,29	2.836,14	1.360,14	-	4.196,28	814,27	305,64	106,32	-	-	-	5.422,52
13	21/08/2024	21/08/2024	30	41.781,13	2.864,32	1.231,05	-	4.196,28	670,89	248,22	102,30	-	-	-	5.217,46
14	20/09/2024	20/09/2024	30	38.796,82	3.051,77	1.144,51	-	4.196,28	531,23	193,85	98,43	-	-	-	5.016,76
15	21/10/2024	21/10/2024	31	35.749,05	3.108,12	1.089,16	-	4.196,28	391,32	149,69	94,57	-	-	-	4.822,83
16	21/11/2024	21/11/2024	31	32.438,93	3.200,85	995,43	-	4.196,28	255,54	90,32	90,85	-	-	-	4.633,19
17	21/12/2024	21/12/2024	32	28.438,08	3.289,06	927,22	-	4.196,28	118,61	41,72	87,13	-	-	-	4.454,76
18	22/01/2025	21/01/2025	29	24.186,02	3.424,29	745,89	-	4.170,18	-	-	-	-	-	-	4.170,18
19	21/02/2025	21/02/2025	0	22.744,73	3.529,31	-	-	3.529,31	-	-	-	-	-	-	3.529,31
20	24/03/2025	21/03/2025	0	19.219,42	3.610,12	-	-	3.610,12	-	-	-	-	-	-	3.610,12
21	23/04/2025	21/04/2025	0	15.609,30	3.735,81	-	-	3.735,81	-	-	-	-	-	-	3.735,81
22	23/05/2025	21/05/2025	0	11.874,49	3.846,01	-	-	3.846,01	-	-	-	-	-	-	3.846,01
23	23/06/2025	21/06/2025	0	8.027,48	3.951,46	-	-	3.951,46	-	-	-	-	-	-	3.951,46
24	23/07/2025	21/07/2025	0	4.078,02	4.078,02	-	-	4.078,02	-	-	-	-	-	-	4.078,02
SALDO DEVEDOR TOTAL															132.531,12

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLIENTE : R E S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA													
CONTA : 6719489													
CONTRATO: CGR0266023													
Taxa Contrato													
3,1921													
EMIÇÃO	VENCIMENTO DATA LIQUIDAÇÃO	PRAZO	DIAS ÚTEIS	UTILIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO ACUMULADA	Encargos Cla Garant	COBERTURA	SALDO BASE	CORR. MONET	JUROS	ENCARGOS ACUMULADOS	SALDO BASE	IOF
Utilização Acumulada											2.364,91		
Encargos pela Taxa de Contrato											1.349,68		
Mora 1% a.m											528,62		
Multas 2%											84,85		
IOF A cumulado											41,50		
Posição Total Devedor 07/02/2025											4.368,97		

- CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com a confirmação dos cálculos apresentado pelo credor, **alterando-se o valor para R\$ 877.047,39, Classe III – Quirografário.**

Análise 4 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	COOPERATIVA DE CRED. L. A. C. BRAS.LTDA (SICOB)
CPF/CNPJ	37.395.399/0001-67
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 701.383,85	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 722.110,32	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 722.110,32	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Cédula de crédito bancário nº 2193388, proposta de adesão de seguro prestamista, relatório de extrato do empréstimo atualizado, ficha gráfica da operação de empréstimo e extrato da conta corrente.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo credor, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 722.110,32, de acordo com os valores e cálculos atualizados.	

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
Q ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADO PELO CREDOR:**

		SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO		Data Processamento: 13/02/2025	
		Relatório de Extrato de Cliente		Data de Emissão: 13/02/2025	
				Hora de Emissão: 08:27:53	
Cooperativa: 5004					
Cosp. Singular:	3004-SICOOB PA - FERNANDÓPOLIS				
Cliente:	197145-9 R & S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA	Taxa Juros Anual:	0,0000		
Matrícula:	0	Taxa Juros Efetiva:	0,0000		
Modelagem:	1043-REPACTUAÇÃO CAPITAL DE GIRO	Taxa Juros Nominal:	0,0000		
Valor Operação:	502.091,48	Valor Líquido:	604,34	Contrato:	2193388
Taxa Multa:	2,00 %	Índice Correção:	Contrato Conversão FunCali: 0		
Taxa Juros:	1,9900 % a.m.	Data Vencido:	06/10/2028	% Índice:	
Taxa Mora:	1,0000 % a.m.	Data Operação:	22/09/2023	Índice Cor. Ajs:	
Taxa Juros Inad:	2,9900 % a.m.	Saldo p/ Quitação:	722.110,32	Índ. Cálculo:	15-TABELA PRICE
		Prazo:	1841	Selic Contratação:	- % a.a
				Spread da Operação:	- %
Detalhes do Fluxo da Operação/CET:					
Valor Total Devido:	502.091,48	-	100,00 %	Valor Total ICF:	382,96 - 0,08 %
Valor Liberado:	481.660,00	-	95,93 %	Valor Tarifas:	0,00 - -
Total Despesas:	20.431,48	-	4,07 %	Disp. Cartórias:	0,00 - -
Valor Seguro:	20.048,52	-	3,99 %	CET:	29,86 % a.a 2,16 % a.m.

- CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Administradora Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com a confirmação dos cálculos apresentado pelo credor, **alterando-se o valor para R\$ 722.110,32, Classe III – Quirografário.**

Análise 5 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	JACICAL DIST JALES DE CIMENTO E CAL LTDA.
CPF/CNPJ	58.788.068/0001-67
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 12.650,57	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 16.013,49	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 16.013,49	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Demonstrativo financeiro dos vencimentos, nota fiscal de compra nº 94.228 no valor de R\$ 37.951,65, comprovante de entrega dos produtos assinados pela Falida e memória de cálculo dos valores.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo credor, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 16.013,49, de acordo com os valores e cálculos atualizados.	



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- **MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO CREDOR:**

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$12.000,00 de 02-Fevereiro-2023 e 30-Novembro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$ 12.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$ 12.874,02
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$ 16.013,49

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 02-Fevereiro-2023 e 30-Novembro-2024

Em percentual: 7,2835%
Em fator de multiplicação: 1,072835

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$12.000,00 * 1,0728
Valor atualizado (VA) = R\$12.874,02

Juros

Juros percentuais (JP) = 24,38613 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 3.139,4744
Valor total com juros = VA + VJ = R\$16.013,49

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 27/28 (prop. Fevereiro-2023) + 20 (de Março-2023 a Outubro-2024) + 29/30 (prop. Novembro-2024) = 21.931
 $Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 21.931) - 1 = 24,38613\%$



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com a confirmação dos cálculos apresentado pelo credor, **alterando-se o valor para R\$ 16.013,49, Classe III – Quirografário.**

Análise 6 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	MACEDO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ	05.914.5.56/0001-07
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 131.510,47	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 160.816,21	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 160.816,21	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: A decisão protocolada nos autos sob processo digital nº 1000549-05.2024.8.26.0696, que serve como CERTIDÃO para habilitação do crédito, decorrente do título executivo judicial constituído pela decisão de fl. 102, datada de 06/08/2024, que converteu o mandado monitório em título executivo, no valor atualizado de R\$ 160.816,21, conforme planilha de fl. 123, com data base em 31/09/2024.	
Resultado da Análise	
Em face da decisão judicial apresentada pelo credor, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 160.816,21.	



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Análise 7 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	TRIANGULO LOCACOES DE GUINDASTES LTDA
CPF/CNPJ	07.600.288/0001/84
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ -	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 31.706,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ -	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Notas de débitos/faturas sob nº 23032205 e nº 23033100 dos serviços de locação de guindaste, totalizando o valor de R\$ 31.706,00. Contudo, os documentos apresentados são desprovidos de lastro do referido crédito em conformidade com o art. 9 da Lei 11.101/2005.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo Credor, esta Perícia Judicial não procede com a habilitação do crédito na Classe III - Quirografária.	

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Administradora Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, esta Perícia Judicial, conforme análise dos documentos apresentados, **não procede com a habilitação do crédito Classe III – Quirografário.**



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Análise 8 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	TRANS INTEGRAL TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ	10.417.783/0001-67
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 10.000,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pela Falida	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 3.500,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 3.500,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: CTE da prestação de serviço de transporte comercial sob nº 20163 no valor de R\$ 3.500,00.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Falida, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 3.500,00.	

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Administradora Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com os documentos apresentados pela falida, **alterando-se o valor para R\$ 3.500,00, Classe III – Quirografário.**



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLASSE IV - MEI/ME/EPP

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA - R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA. EPP

PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS

RELACIONADOS À ARTBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª

RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Análise 9 - Classe IV - ME - EPP	
Nome/Razão Social	PAULO CELSO OUROFINO
CPF/CNPJ	66.613.043/0001-50
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 8.170,24	CLASSE IV - ME/EPP
Valor do crédito pretendido pela Falida	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 7.327,49	CLASSE IV - ME/EPP
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 7.327,49	CLASSE IV - ME/EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo Falida inclui: Notas fiscais sob nº 10430 e nº 10487 dos produtos adquiridos, totalizando o valor de R\$ 7.327,49	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pela Falida, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 7.327,49.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Administradora Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, de acordo com os documentos apresentados pela falida, **alterando-se o valor para R\$ 7.327,49, Classe IV – ME e EPP.**



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Concluída a fase de julgamento dos documentos e cálculos comprobatórios apresentados tanto pela Falida quanto pelos Credores, dá-se por encerrado o trabalho técnico pericial destinado à conferência, análise e classificação dos créditos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.101/2005.

Ressalta-se que todos os trabalhos desenvolvidos foram conduzidos com esmero, ética, responsabilidade técnica e absoluta lisura, pautados pelos princípios da legalidade e da equidade, visando assegurar que nenhum valor indevido seja incluído na relação de credores, de forma a evitar qualquer distorção que possa afetar o quórum de votação em eventual Assembleia Geral de Credores.

Destaca-se, ainda, que foi oportunizado à Falida e aos Credores o prazo legal para apresentação de toda documentação comprobatória pertinente, incluindo cálculos atualizados, contratos, extratos, notas fiscais e outros elementos probatórios. Todos os documentos e informações que foram formalmente entregues a esta Perícia Judicial, dentro dos prazos estipulados, foram considerados de forma criteriosa na composição da relação revisada de credores.

Registra-se também que, em diversas oportunidades, esta Administradora Judicial concedeu à Falida a possibilidade de apresentar documentação complementar e esclarecimentos adicionais, de modo a garantir a integralidade e a precisão dos dados analisados.



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Importante destacar, que a lei não impõe ao Administrador Judicial a obrigação de "forçar" a confirmação do crédito garantido, mas ela impõe ao Administrador o dever de verificar e validar os créditos indicados, conforme o art. 22, III, "c":

"Art. 22. Compete ao administrador judicial, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo juiz:

(...)

III - na falência:

c) verificar a existência e exatidão dos créditos representados na relação apresentada pelo devedor, promovendo a publicação da relação de credores;"

Ou seja:

- Se o devedor informou um crédito com garantia real, o Administrador Judicial deve analisá-lo, com base nos documentos.
- Se não houver documentação suficiente, pode indeferir ou classificar como crédito quirografário.
- Mas não cabe ao Administrador Judicial ir atrás do credor para "forçar" a habilitação. Isso é ônus do credor.

A inércia do credor não retira seu direito à preferência, desde que a garantia esteja comprovada e registrada.



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O Administrador Judicial deve verificar os documentos disponíveis, mas não é obrigado a "forçar" a manifestação do credor.

Porém, diante desse direito de preferência da Classe II – Garantia Real, para que não haja prejuízo a credores das Classes III e IV, **esta Administradora Judicial sugere que sejam os credores listados e que não comprovaram os saldos e nem a garantia, que sejam intimados a fazê-lo, prezando pela transparência do processo falimentar.**

Nessa linha de direito de preferência, **também sugere que a Falida e os credores da Classe I – Trabalhistas, também sejam intimados a comprovar seus débitos, isso para aqueles que ainda não o fizeram.**

Ainda, considerando tratar-se de trabalho técnico minucioso, que envolve análises complexas e cálculos com múltiplas variáveis e interpretações contábeis e jurídicas, declara-se, por dever de zelo, que todas as partes envolvidas terão a prerrogativa de apresentar eventuais questionamentos sobre as conclusões ora firmadas, dentro do prazo legalmente previsto.

Havendo impugnações fundamentadas, esta Administradora Judicial estará à disposição para reavaliar os pontos apontados, com o mesmo rigor técnico e imparcialidade que nortearam todas as etapas do trabalho.

Nada mais havendo a constar, firmam o presente termo os profissionais abaixo identificados, encerrando-se formalmente os julgamentos de comprovação de créditos no âmbito da presente Recuperação Judicial, relacionando no **Doc.01** a lista de credores atualizada.

São José do Rio Preto, 19 de maio de 2025.



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Equipe Técnica – Econômica e Contábil da Administradora Judicial

Marcos Antonio Françaia
CRC n.º 1SP198296/O-8

Ailton Junior de Carvalho da Costa



MBF PARTNERS

ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA

ARZ

RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DOC.01

LISTA DE CREDORES

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**FALÊNCIA R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP****PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696****RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005****CLASSE I - TRABALHISTA (ART. 41, I, DA LEI N.º 11.101/2005)**

CREDOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	VALOR ACOLHIDO	ANÁLISE
339.061.538-51	ADENILSON NIS	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 4.441,11	R\$ 4.441,11	AGUARDANDO COMPROVANTES
003.392.191-14	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 1.122,97	R\$ 1.122,97	AGUARDANDO COMPROVANTES
085.096.185-85	IRANILDO OLIVIERA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 1.788,72	R\$ 1.788,72	AGUARDANDO COMPROVANTES
048.088.623-79	RAIMUNDO NONATO COSTA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 2.507,07	R\$ 2.507,07	AGUARDANDO COMPROVANTES
072.335.066-39	WASHINGTON KENNEDY ARAUJO SOUSA SILVA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 3.592,37	R\$ 3.592,37	AGUARDANDO COMPROVANTES
000.323.575-08	PAULO ROMERIO LIMA PEREIRA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 2.466,20	R\$ 2.466,20	CREDOR MANIFESTOU A CONCORDÂNCIA DO VALOR
TOTAL			R\$ 15.918,44	R\$ 15.918,44	

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**FALÊNCIA R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP****PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696****RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005****CLASSE II - GARANTIA REAL (ART. 41, II, DA LEI N.º 11.101/2005)**

CREDOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	VALOR ACOLHIDO	ANÁLISE
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 730.703,93	R\$ 730.703,93	AGUARDANDO COMPROVANTES
59.285.411/0001-13	BANCO PAN S/A	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00	AGUARDANDO COMPROVANTES
68.318.773/0001-54	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 220.000,00	R\$ -	RECLASSIFICADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº1
TOTAL			R\$ 965.503,93	R\$ 745.503,93	

FALÊNCIA R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP**PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696****RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005****CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (ART. 41, I, DA LEI N.º 11.101/2005)**

CREDOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	VALOR ACOLHIDO	ANÁLISE
68.318.773/0001-54	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A	DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ -	R\$ 40.886,72	RECLASSIFICADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº1
07.895.449/0001-04	A. C. LOPES ELETRICA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 21.834,30	R\$ 21.834,30	
27.499.143/0001-46	ARMANDO GOMES DE MIRANDA LTDA (CONCRETAL)	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 19.252,18	R\$ 19.252,18	

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

62.232.889/00 01-90	BANCO DAYCOVAL S.A.	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 4.285,66	R\$ 4.285,66	
00.000.000/00 01-91	BANCO DO BRASIL S/A	DIVERGÊNCIAS/HABILI TAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 191.119,51	R\$ 207.821,31	ALTERADO CONFORME JULGAMENT O ADMINISTRA TIVO Nº2
58.616.418/00 01-08	BANCO FIBRA S/A	DIVERGÊNCIAS/HABILI TAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 494.386,77	R\$ 877.047,39	ALTERADO CONFORME JULGAMENT O ADMINISTRA TIVO Nº3
	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 187.980,00	R\$ 187.980,00	
30.317.520/00 01-99	C W LOCACOES E EVENTOS EIRELE	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	COMPROVA DO PELA FALIDA
31.916.878/00 01-03	CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 67.554,34	R\$ 67.554,34	
44.711.104/00 01-80	CASA DA ELETRECIDAD E LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00	
06.111.201/00 02-23	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO O SGOTT LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 69.839,31	R\$ 69.839,31	
06.291.846/00 17-71	CONSTROEST E CONSTRUTO RA E PARTIC. LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	
03.164.125/00 01-45	CONSTRUCE NTER ORINDIUA MATERIAIS CONSTRUCA O LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 25.545,55	R\$ 25.545,55	

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

37.395.399/00 01-67	COOPERATIVA DE CRED. L. A. C. BRAS.LTDA (SICOB)	DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 701.383,85	R\$ 722.110,32	ALTERADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº4
49.681.778/00 17-60	COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 11.780,00	R\$ 11.780,00	
31.769.253/00 01-58	FACILIT LOCAÇÕES E SERVIÇOS	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	
01.016.399/00 01-61	FUROFIX ENGENHARIA LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	
41.687.757/00 01-82	GUINDASTES TRIANGULO LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 29.145,88	R\$ 29.145,88	
47.835.665/00 01-89	IKEDA FERRAMENTAS LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 4.142,80	R\$ 4.142,80	
58.788.068/00 01-67	JACICAL DIST JALES DE CIMENTO E CAL LTDA.	DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 12.650,57	R\$ 16.013,49	ALTERADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº5
09.129.835/00 01-10	JOELINHO FERAMENTAS LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 1.516,80	R\$ 1.516,80	
49.737.183/00 01-11	LIMA BERNABE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00	
38.456.637/00 01-60	M C FERRAGENS E FERRAMENTAS ORINDIUA LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 52.639,85	R\$ 52.639,85	
05.914.5.56/00 01-07	MACEDO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 131.510,47	R\$ 160.816,21	ALTERADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº6

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

25.464.260/00 01-49	NEOBETEL EPI, EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 9.153,70	R\$ 9.153,70	COMPROVA DO PELA FALIDA
00.140.100/00 01-13	NOVA DETALHE BOX LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	
01.668.802/00 01-37	RESTAURANT E E HOTEL TABAPUA DE FRUTAL LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 18.477,00	R\$ 18.477,00	
56.035.173/00 01-08	SUPERMERCADO DO ZANETTI LTDA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 4.160,31	R\$ 4.160,31	
10.417.783/00 01-67	TRANS INTEGRAL TRANSPORTE S LTDA	DIVERGÊNCIAS/HABILI TAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 10.000,00	R\$ 3.500,00	ALTERADO CONFORME JULGAMENT O ADMINISTRA TIVO Nº8
07.600.288/00 01/84	TRIANGULO LOCACOES DE GUINDASTES LTDA	DIVERGÊNCIAS/HABILI TAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ -	R\$ -	EXCLUÍDO POR FALTA DE DOCUMENT OS. JULGAMENT O Nº7
TOTAL			R\$2.199.933,85	R\$2.687.078,12	

FALÊNCIA R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP

PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696

RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005

CLASSE IV - ME / EPP (ART. 41, I, DA LEI N.º 11.101/2005)

CREDOR	CNPJ/C PF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	VALOR ACOLHIDO	ANÁLISE
27.863.925/0 001-12	JHONAT AN WILLIAN DOS SANTOS SERVIÇOS -ME	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 2.586,00	R\$ 2.586,00	
58.578.345/0 001-07	LAJES ROSSI LTDA - ME	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	

**MBF PARTNERS**ASSESSORIA, GESTÃO,
CONTROLADORIA E AUDITORIA**ARZ**RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

24.376.175/0 001-66	LUCIANA CARVALHO RATTES VIEIRA	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 7.668,00	R\$ 7.668,00	COMPROVADO PELO CREDOR
66.613.043/0 001-50	PAULO CELSO OUROFINO	DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS DA RECUPERANDA	R\$ 8.170,24	R\$ 7.327,49	ALTERADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº9
02.165.606/0 001-02	ZAPAROLI & CONTREIRA LTDA ME	EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005	R\$ 5.110,00	R\$ 5.110,00	
TOTAL			R\$ 26.234,24	R\$ 25.391,49	

FALÊNCIA R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP				
PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696				
RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005				
EXTRACONCURSAL				
CREDOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	ANÁLISE
68.318.773/0001-54	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 220.000,00	RECLASSIFICADO CONFORME JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº1
01.611.213/0001-12	PREITURA MUNICIPAL DE OUROESTE	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 1.115,49	-
-	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 5.278.418,88	-
-	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 82.539,56	-
TOTAL			R\$ 5.582.073,93	